

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021).

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA/PA.**

Natureza do Objeto:

Trata-se de realização de Prestação de serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

Quantitativos:

Os quantitativos estimados encontram-se detalhados conforme tabela constante no Estudo Técnico Preliminar, totalizando 23 itens distintos, com a realização dos serviços por item, e também consta descrita no item 7 deste documento.

Prazo do Contrato:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. Admite-se prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, caso se trate de contratação continuada e haja justificativa formal da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei Federal nº 14.133/2021).

A contratação está fundamentada em Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado com base na análise da demanda recorrente das Secretarias, em especial para:

- A essencialidade da manutenção da frota municipal;
- A necessidade contínua de reposição e manutenção dos componentes;
- A viabilidade técnica e econômica da contratação;
- A adequação da modalidade Pregão;
- A vantagem do julgamento por item.

Os quantitativos foram estimados considerando serviço histórico, margem de segurança de para prestação dos serviços e economicidade, conforme pesquisa de preços.

Fundamentação Legal.

Conforme expressamente previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XLI, a contratação de bens e serviços comuns deverá ser realizada através do processo licitatório Pregão:

art. 6º.

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para contratação de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

O mesmo Artigo apresenta em seu inciso XLV, que os processos licitatórios na modalidade Pregão poderão ser realizados utilizando-se os procedimentos de Sistema de Registro de Preços:

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a contratação e locação de bens para contratações futuras;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'c' da Lei Federal nº 14.133/21)

A solução consiste na realização de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, visando selecionar empresa(s) especializada(s) para realização dos serviços parcelados.

Os serviços deverão ser executados mediante a emissão prévia de Ordem de Serviço, instrumento que permitirá o adequado controle da execução contratual, bem como o acompanhamento dos serviços prestados e da manutenção da frota veicular.

A solução abrange todo o ciclo de execução dos serviços, incluindo a definição de prazos para atendimento e conclusão de cada Ordem de Serviço emitida, garantindo maior eficiência, controle e qualidade na prestação dos serviços.

3.1 Abrangência da Solução

- Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos;

- Consertos e reparos com reposição de peças compatíveis oriundas de processo de aquisição pela Prefeitura de Primavera- Pa;
- Garantia mínima de 03 meses;
- Certificação do ISO 9001;
- Atendimento às normas da ABNT;
- Logística reversa ambientalmente adequada.

3.2 Ciclo de Vida do Objeto

A solução contempla:

- Planejamento (ETP e pesquisa de preços);
- Seleção do fornecedor;
- Formalização contratual;
- Fornecimento parcelado;
- Fiscalização;
- Destinação ambiental adequada para o descarte de peças inservíveis, óleos, lubrificantes e demais substâncias provenientes de trocas;
- Encerramento contratual com avaliação de desempenho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei Federal nº 14.133/21)

4.1. Requisitos Técnicos:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos mínimos:

- Execução de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo serviços de funilaria, com fornecimento e substituição de peças, quando necessário;
- Vedação à utilização de peças reconcondicionadas, salvo quando expressamente autorizadas pela Administração e desde que comprovada sua qualidade e adequação;
- Observância às normas técnicas aplicáveis e utilização de mão de obra qualificada;
- Atendimento mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), contendo descrição dos serviços, peças aplicadas e prazos de execução;
- Concessão de garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados e peças fornecidas;
- Disponibilidade de instalações, equipamentos e ferramentas adequadas à execução dos serviços.

4.2. Requisitos de Habilitação:

Para fins de habilitação, a futura contratada deverá comprovar:

- Habilitação jurídica, conforme legislação aplicável;

- Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira compatível com o objeto;
- Qualificação técnica, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços similares;
- Cumprimento das exigências ambientais previstas em lei, quando aplicáveis.

4.3. Requisitos Operacionais da Execução:

- Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço;
- A contratada deverá atender aos prazos estabelecidos em cada Ordem de Serviço;
- Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- A contratada deverá manter condições adequadas de organização, segurança e qualidade durante toda a execução contratual.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea 'e' da Lei Federal nº 14.133/21)

A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS), de acordo com as necessidades da Administração, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

5.1. Procedimentos de Execução

Execução dos serviços observará os seguintes procedimentos:

Os serviços serão iniciados somente após a emissão da Ordem de Serviço, a qual deverá conter, no mínimo, a identificação do veículo ou equipamento, a descrição detalhada da demanda e a autorização formal para execução;

A contratada deverá proceder à avaliação prévia dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da OS;

Concluída a avaliação, a contratada deverá apresentar diagnóstico técnico e orçamento detalhado, para análise e aprovação da Administração, quando aplicável;

Após a aprovação, os serviços deverão ser executados no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, observando-se, preferencialmente, o limite máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração;

A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Padrão de Qualidade e Garantia



A execução do objeto deverá atender aos seguintes requisitos de qualidade:

Os serviços deverão observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes, garantindo a segurança, funcionalidade e durabilidade dos veículos e equipamentos;

As peças, componentes e materiais utilizados deverão ser novos, originais ou compatíveis, desde que assegurada a qualidade e o perfeito funcionamento;

Os serviços executados em desacordo com as especificações, ou que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser refeitos integralmente, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;

Os serviços executados deverão possuir garantia mínima, a ser definida no Termo de Referência, contada a partir do recebimento definitivo.

5.3. Local da Prestação dos Serviços

A prestação dos serviços observará as seguintes condições:

A contratada deverá dispor de instalações físicas adequadas, equipamentos e pessoal qualificado para a execução dos serviços contratados;

Com vistas à eficiência operacional e à economicidade, poderá ser exigido que a contratada possua unidade operacional situada a uma distância razoável da sede da Administração, de modo a não comprometer os prazos de atendimento nem gerar custos logísticos excessivos;

Será admitida a participação de empresas que não possuam unidade local, desde que apresentem compromisso formal de instalação ou disponibilização de estrutura adequada, no prazo a ser definido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133/2021).

O contrato será acompanhado por servidor ou comissão designada, que:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- Registrar ocorrências e adotar as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades;
- Atestar as notas fiscais/faturas para fins de pagamento, após a verificação da regular execução dos serviços;

- Solicitar à contratada a correção de serviços executados em desacordo com o pactuado;
- Informar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais, para fins de aplicação de sanções;
- Zelar pelo cumprimento dos prazos, qualidade dos serviços e demais obrigações contratuais.

A fiscalização não exime a contratada de responsabilidades civis e trabalhistas.

Ficam designados como fiscais do contrato os seguintes servidores:

- **Secretaria Municipal de Agricultura:** Melquisedeque da Silva Oliveira
- **Secretaria Municipal de Obras:** Melquisedeque da Silva Oliveira
- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Melquisedeque da Silva Oliveira
- **Secretaria Municipal de Educação:** José Nilton de Souza Mendes
- **Secretaria Municipal de Saúde:** Giseldo José Silva da Silva

GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO

Serviços deverão apresentar garantia mínima conforme especificado em cada item.

Em caso de serviços irregulares, incompletos, que apresentem falhas antes do prazo mínimo estipulado, a contratada deverá realizar as correções sem ônus.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO e ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g' e 'i', da Lei Federal nº 14.133/2021).

Na tabela abaixo encontram-se discriminados os itens que compõem o objeto da presente licitação, acompanhados de suas respectivas especificações, unidades de medida, quantitativos estimados e valores unitários de referência.

Os valores apresentados foram obtidos com base em levantamento de mercado, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando parâmetros como contratações similares, atas de registro de preços vigentes e demais fontes idôneas, garantindo a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Ressalta-se que tais valores possuem caráter estimativo, servindo como referência para a condução do certame, podendo ser ajustados conforme o resultado da licitação, visando sempre à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	VALOR MEDIO MENSAL	VALOR MEDIO GLOBAL
1	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	HORA	600	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00
2	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM GERAL EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	HORA	600	R\$ 111,67	R\$ 67.002,00
3	SERVIÇOS HIDRÁULICOS EM GERAL EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	HORA	600	R\$ 116,67	R\$ 70.002,00
4	SERVIÇOS DE INJEÇÃO EM GERAL EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	HORA	600	R\$ 130,00	R\$ 78.000,00
5	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA EM GERAL DE PEQUENO PORTE	HORA	250	R\$ 140,00	R\$ 35.000,00
6	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOR EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	HORA	250	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00
7	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	HORA	250	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00
8	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	HORA	600	R\$ 140,00	R\$ 84.000,00
9	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM GERAL EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	HORA	600	R\$ 131,67	R\$ 79.002,00
10	SERVIÇOS HIDRÁULICOS EM GERAL EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	HORA	600	R\$ 136,67	R\$ 82.002,00
11	SERVIÇOS DE INJEÇÃO EM GERAL EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	HORA	600	R\$ 150,00	R\$ 90.000,00
12	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA EM GERAL DE MÉDIO PORTE	HORA	250	R\$ 160,00	R\$ 40.000,00
13	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOR EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	HORA	250	R\$ 170,00	R\$ 42.500,00
14	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	HORA	250	R\$ 101,67	R\$ 25.417,50
15	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	HORA	600	R\$ 178,33	R\$ 106.998,00
16	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM GERAL EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	HORA	600	R\$ 168,33	R\$ 100.998,00
17	SERVIÇOS HIDRÁULICOS EM GERAL EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	HORA	600	R\$ 173,33	R\$ 103.998,00
18	SERVIÇOS DE INJEÇÃO EM GERAL EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	HORA	600	R\$ 188,33	R\$ 112.998,00
19	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA EM GERAL DE GRANDE PORTE	HORA	250	R\$ 198,33	R\$ 49.582,50
20	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOR EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	HORA	250	R\$ 218,33	R\$ 54.582,50
21	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	HORA	250	R\$ 121,67	R\$ 30.417,50
22	MÃO DE OBRA NO TORNO INDUSTRIALIZADO	HORA	650	R\$ 160,00	R\$ 104.000,00
23	SOLDADOR COM MATERIAIS	HORA	650	R\$ 180,00	R\$ 117.000,00
Valor total		R\$ 1.605.500,00 (um milhão seiscentos e cinco mil e quinhentos reais)			

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 1.605.500,00** (um milhão, seiscentos e cinco mil e quinhentos reais), para o período de 12 (doze) meses, podendo sofrer ajustes após a conclusão de todos os procedimentos previstos no processo licitatório, especialmente a fase de disputa e negociação.

O valor estimado tem caráter meramente referencial, não implicando obrigação de contratação integral por parte da Administração, considerando a natureza parcelada e sob demanda do objeto.

No valor acima deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive:

- tributos, impostos, taxas e contribuições de qualquer natureza;
- encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- despesas fiscais e comerciais;
- custos com mão de obra, materiais, peças, equipamentos e insumos;
- despesas com transporte, frete e seguro;
- taxa de administração e lucro;
- quaisquer outros custos necessários ao pleno cumprimento das obrigações contratuais.

7.1 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2 PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no mês subsequente a efetiva realização do serviço, em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal de Serviço e Recibo, devidamente atestada pela área responsável da Contratante.

Havendo erro na Nota Fiscal de Serviço e/ou Recibo ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal de Serviço ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal de Serviço ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal de Serviço ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal de Serviço ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e do pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei Federal nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico – SRP, com fundamento na hipótese do art. 6º, incisos XLI e XLV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, em razão da melhor opção para a contratação do objeto em questão, para atendimento das necessidades da Prefeitura e suas Secretarias Municipais.

Caso atendidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório, a habilitação do(s) fornecedor(s) será verificada por meio da apresentação dos documentos de habilitação e obediência as demais condições editalícias.

Serão observados os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme a legislação vigente.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei Federal nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual de 2026, na seguinte dotação orçamentária: Exercício 2026:

- **SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA** Atividade 20.122.0005.2.020 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura,

- **SEC. MUNICIPAL DE OBRAS** Atividade 15.451.0007.2.035 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo; Atividade 15.451.0007.2.038 - Manutenção do Sistema de Transporte.

- **SEC. DE SAÚDE** Atividade 10.122.0008.2.085 - Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Atividade 10.301.0008.2.090 - Manutenção das ações e Serviços da Atenção Básica.

- **ASSISTÊNCIA SOCIAL** Atividade 08.122.0011.2.068 - Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; Atividade 08.144.0011.2.079 - Manutenção de Programas e Ações Co-financiados pelo FNA/Estado.

- **MEIO AMBIENTE** Atividade 18.122.0009.2.060 Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

- **SEC. DE EDUCAÇÃO** Atividade 12.122.0010.2.039 Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0010.2.047 Manutenção do Programa Salário Educação-QSE, **FUNDEB** 12.782.0010.2.059 - Apoio ao Transporte Escolar - FUNDEB. 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Primavera/PA condicionará a liberação do pagamento à apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, designado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual deverá verificar a conformidade dos serviços prestados quanto à

quantidade, qualidade, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

A Administração poderá revogar o presente procedimento licitatório por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos dos arts. 71 e 72 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, nas demais normas aplicáveis à espécie, observados os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Eventuais dúvidas na interpretação ou aplicação deste Termo de Referência deverão ser encaminhadas ao setor competente da Prefeitura Municipal de Primavera/PA, responsável pela condução do procedimento licitatório.

Fica eleito o foro da Comarca de Primavera/PA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Primavera – Pará, 24 de março de 2026.



LAYANA LOUREIRO PRAGANA
Secretário de Administração e Planejamento